



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DEMAIS VEREADORES.**

**APROVADO(A)**

em 25/11/2014

ANDRÉ FERREIRA CORRÊA  
Procurador Geral - CMC/ES

**O(S) VEREADOR(ES) MARCO ZÓIM, JOSÉ DORIGO e JOÃO JOSÉ LOPES**  
signatário(s) vêm à h. presença de V. Exas., apresentar

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 065/2014,  
de iniciativa do Poder Executivo, de seguinte teor:

Art.1º O artigo 12 do Projeto de Lei nº065, de 30 de outubro de 2014, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, passa a tramitar acrescido do seguinte dispositivo::

“§ 1º O auxílio financeiro mensal será no valor de 100% (cem por cento) do salário mínimo por criança ou adolescente com deficiência (deficiência física, deficiência visual, deficiência auditiva e deficiência mental), visando o custeio dos gastos relativos às necessidades das crianças e adolescentes, tais como gêneros alimentícios, vestuários, material escolar, remédios e outros.”

Art. 2º Renumerem-se em redação final os dispositivos necessários.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2014.

**MARCO ANTÔNIO SANDRE CORREIA**

Vereador

**JOSÉ DORIGO**

Vereador

**JOÃO JOSÉ LOPES**

Vereador